



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-8.^a Região – BA/AL/SE**

PORTRARIA CRTR 8^a REGIÃO (BA/AL/SE), N.^o 027/2025.

EMENTA: ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE MANUTENÇÃO DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL E REGISTRO ATIVO NO CRTR-08 PARA INSPETORES, LAUDISTAS DE RADIOGRAFIA INDUSTRIAL, AINDA QUE ATUEM EXCLUSIVAMENTE NA EMISSÃO DE LAUDOS.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção da dosimetria individual e do registro profissional dos inspetores e laudistas atuantes em radiografia industrial, mesmo quando desempenham exclusivamente atividades de análise e emissão de laudos.

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos (as) e Tecnólogos (as) em radiologia da 8^a região – crtr-08, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere a lei nº 7.394/1985, regulamentada pelo decreto nº 92.790/1986, e

CONSIDERANDO que as atividades de radiografia industrial e gamagrafia constituem práticas com radiação ionizante sujeitas ao controle da CNEN e à fiscalização do Sistema CONTER/CRTRs;

CONSIDERANDO que os inspetores e laudistas de radiografia industrial são profissionais legalmente habilitados que realizam interpretação de imagens, emissão de laudos e relatórios técnicos, integrando a cadeia de responsabilidade radiológica;

CONSIDERANDO que, à semelhança dos médicos radiologistas e tecnólogos em radiologia médica, os profissionais de radioinspeção industrial permanecem sujeitos à exposição ocupacional indireta durante o processamento, análise, arquivamento e armazenamento de imagens radiográficas;

CONSIDERANDO que a manutenção do histórico dosimétrico atualizado é requisito obrigatório para renovação da certificação CNEN e, por consequência, para renovação do registro profissional no CRTR-08;

CONSIDERANDO que a retirada do dosímetro, mesmo quando o profissional não se encontra momentaneamente em campo, impede o controle radiológico contínuo e compromete a rastreabilidade das doses individuais;

RESOLVE:

Art. 1º – Os profissionais de radiografia industrial, incluindo inspetores, laudistas e radiografistas, deverão manter ativo o uso do dosímetro individual de leitura periódica, ainda que desempenhem exclusivamente funções de análise e emissão de laudos radiográficos.

Art. 2º – É vedada a retirada, suspensão ou descontinuidade da monitorização individual por decisão unilateral do empregador ou do profissional, sob pena de infração ética e técnica prevista no Código de Ética do Sistema CONTER/CRTRs.

CRTR - 8.^a Região - BA/AL/SE

Rua Chile, n.^o 05 Ed. Antônio Ferreira, salas 406 a 410 – Centro – CEP: 40.020.000 – Tel. (71) 3243-5412/3322-4802.

DELEGACIA DE SERGIPE - Av. Hermes Fontes, N.^o 555 - São José - Galeria Flora Center - CEP: 49015-350 - Aracaju/SE – Tel. (79) 3222-0234.

DELEGACIA DE ALAGOAS - Rua José Soares Sobrinho N.^o 119, Ed. Lê Monde, sala 205 – Jatiúca - CEP: 57.036-640 Maceió/AL – Tel. (82)3326-1270.

Site: www.crtr08.org.br



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-8.^a Região – BA/AL/SE**

Art. 3º – Os profissionais abrangidos por esta Portaria fazem jus ao adicional de periculosidade, conforme previsto na Lei nº 7.394/1985 e normativas correlatas que regulamentam a exposição a radiações ionizantes.

Art. 4º – As empresas contratantes deverão garantir:

- I – Monitorização individual contínua dos profissionais;
- II – Arquivamento e disponibilização dos relatórios de dose sempre que requisitados pelo CRTR-08;
- III – Comprovação da certificação CNEN compatível com a função desempenhada.

Art. 5º – Compete ao CRTR-08 fiscalizar o cumprimento desta Portaria, podendo solicitar documentos, relatórios de dose, vínculos funcionais e informações complementares.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 17 de Novembro de 2025.

TR/TNR. Alexandre Alves dos Santos
Dir. Presidente - CRTR-08
do Sexto Corpo de Conselheiros (2022/2026)
CRTR – 8.^a Região BA/AL/SE
(Portaria CONTER N.º 200/2023)

CRTR – 8.^a Região – BA/AL/SE

Rua Chile, n.º 05 Ed. Antônio Ferreira, salas 406 a 410 – Centro – CEP: 40.020.000 – Tel. (71) 3243-5412/3322-4802.

DELEGACIA DE SERGIPE - Av. Hermes Fontes, N.º 555 - São José - Galeria Flora Center - CEP: 49015-350 - Aracaju/SE – Tel. (79) 3222-0234.

DELEGACIA DE ALAGOAS - Rua José Soares Sobrinho N.º 119, Ed. Lê Monde, sala 205 – Jatiúca - CEP: 57.036-640 Maceió/AL – Tel. (82)3326-1270.
Site: www.crtr08.org.br